

USOS PERMITIDOS POR ZONA																
ZONA		Residencial			Comercial			Serviços			Industrial					Agrícola
		I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	IV	V	
ZCA	1							A(2)								
	2	A	A(1)					A(3)	A(3)							A
ZA		A	A(1)		A											A
ZRU	1	A	A					A(3)	A(3)		A					A
	2	A	A		A	A		A	A		A	A				A
ZRM	1	A	A	A				A	A							A
	2	A	A	A	A			A	A		A					A
	3	A	A	A	A	A		A	A		A	A				A
ZEIS		A	A	A	A	A		A	A		A					A
ZCS		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A				A
ZCC		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A				A
ZUM		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A			A

Zona Industrial	ZUPI	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A		A
	ZEI					A	A		A	A	A	A	A	A	A	
ZDM		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A			A
ZPP		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A			A
ZOE			A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A			A
ZEITE		A	A	A							A	A	A	A		

A= adequado

Nota 1:(1) Apenas Grupamento de edificações unifamiliares.

Nota2:(2)Apenasatividadesdeapoioaocontroleambiental.

Nota3:(3)ApenasosUsosInstitucionaldelInteressePúblicoeasatividadespermitidasnoArt.298,ressalvadaa existênciade legislação mais restritiva.

Nota4:OUsosInstitucionaldelInteressePúblico(incisoXVIdoArt.296)seráequiparadoaosusosdeServiços.

Nota 5: O Uso Serviços Públicos (inciso XVII do Art.296) não estará vinculado a zonas e sua implantação dependerá de análise de possíveis impactos pelos órgãos competentes.

Nota 6: AClassificação dos usos como "adequado" não elimina a necessidade de avaliação de impactos, conforme anexo XX-a.



Assinado com senha por WANDERSON BARRETO CORREA -07/06/2023 às 14:25:13.  
 Documento Nº: 2758399.20146616-5948 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2758399.20146616-5948>



EISDES20233193